



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DO OUTRO EDITORA CAMANO SA LTDA - CNPJ: 37.311.219/0001-11.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDITORA CAMANO SA LTDA, COM SEDE NA RUA SOLDADO ANESIO ANTAO FERREIRA, Nº 01, LOJA 004 - BAIRRO ITAPUA - SALVADOR/BA - CEP: 41610-656 - **CNPJ/MF: 37.311.219/0001-11**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE 250 LIVROS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA VISANDO O ENRIQUECIMENTO INTELECTUAL DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO E A MELHORIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE LAGOA NOVA - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024;**

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;

4.2. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA AS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

4.3. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



INEXIGIBILIDADE 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024

4.4. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA, EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELAS PERDAS E DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, BEM COMO SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS, PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NO CASO DE MORTE, ALÉM DE MULTA, QUE PORVENTURA APAREÇA, DESOBRIGANDO, AINDA, À CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE;

4.7. A CONTRATADA DEVE EFETUAR A ENTREGA DOS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;

4.8. A CONTRATADA DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DOS PRODUTOS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90);

4.9. O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

4.10. COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

4.11. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE COMPRA;

4.12. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 561, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

5.5. GESTOR DO CONTRATO:

5.5.1. O GESTOR DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO;

5.5.2. O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

A) ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024



ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;

C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO DO SEU MISTER;

D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;

H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, PREFERENCIALMENTE EM MEIO DIGITALIZADO, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO DO SEU MISTER;

L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;

M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;

N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A EXTINÇÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 137, 138 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



INEXIGIBILIDADE 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 AO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE IMAGEM:

11.1. FICA O CONTRATANTE AUTORIZADO A USAR O NOME E A IMAGEM DO (A) CONTRATADO (A) PARA DIVULGAR A APRESENTAÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

13.1. INCUMBIRÁ À CONTRATANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, POR EXTRATO, NOS DIÁRIOS OFICIAIS E NO PNCP, NO PRAZO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

14.2. E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;

14.3. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

EDITORA CAMANO SA LTDA
CNPJ: 37.311.219/0001-11
CONTRATADA